

LEI Nº 948SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, por seus representantes legais, e o Conselho Municipal, sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente em até 50% (cinquenta por cento) do valor aprovado para o exercício de 1994, ou seja, até R\$ 141.354,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), que serão distribuídos por decreto nas dotações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Para saber o disposto no ar-

Art. 1º, será utilizado o recurso de arrecadação do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) evidenciado até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 25 de novembro de 1994.

Valdeu de Paula
Valdeu de Paula
Prefeito Municipal

Mônica Sp. de Souza
Mônica Sp. de Souza
Secretaria Executiva

Lei do Plurianual

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano plurianual de investimentos para 1995, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 30 de setembro de 1994.

Valdeu de Paula
Valdeu de Paula
Prefeito Municipal